TC nº 72-006.907.17-86

ANÁLISE. PREGÃO. SMG. Registro de Preços. Café torrado e moído. REGULAR. Votação unânime

2.948ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 13/03/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Pregão Eletrônico 003/2016-Cobes.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o envio de cópia do presente julgado aos interessados, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de setembro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento a Análise do Pregão Eletrônico nº 003/2016 - COBES, efetivado pela Secretaria Municipal de Gestão - SMG, cujo objeto é o Registro de Preços de Café torrado e moído em embalagem alto vácuo – GOURMET.

A análise da Subsecretaria de Fiscalização e Controle entendeu pela regularidade da licitação, consignando:

"Concluímos que o Pregão Eletrônico PE nº 003/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, que originou a Ata de Registro de Preços 008/2016, encontra-se REGULAR, tendo em vista que não foram encontradas irregularidades na documentação analisada."

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou as conclusões da Auditoria, diante da criteriosa análise produzida.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, na esteira das manifestações dos Órgãos Técnicos, opinou pelo acolhimento da licitação, diante do reconhecimento de sua integral regularidade.

É o relatório.

VOTO

A análise do Pregão Eletrônico nº 006/2016/SMG - COBES*,* efetivado pela Secretaria Municipal de Gestão – SMG., não identificou nenhuma impropriedade no procedimento licitatório, concluindo a Subsecretaria de Fiscalização e Controle pela sua regularidade.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, por sua vez, acompanhou a Especializada pela regularidade da Licitação, nada mais acrescentando.

Diante do exposto, e com esteio nas manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos, julgo regular o Pregão Eletrônico nº 006/2016/SMG - COBES*,* para o Registro de Preços de Café torrado e moído em embalagem alto vácuo – GOURMET, efetivado pela Secretaria Municipal de Gestão – SMG.

Envie-se cópia do presente julgado aos interessados. Após, arquivem-se os autos.